



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 687.199,50 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 16/07/2024 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120241903013/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência a qual apresenta 132 itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
 - 3.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 3.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.
- 9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5 fraudar a licitação
 - 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: cplminadordonegrao2021@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 15.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 15.12 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.13 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 15.14 ANEXO IV- DECLARAÇÕES EM GERAL;

Minador do Negrão/AL, 02 de julho de 2024.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº120241903013/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. formalizar um registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual. Esse registro de preços permitirá que as secretarias do município adquiram esses materiais e serviços conforme necessário, utilizando os preços pré-determinados estabelecidos no registro. Isso proporciona uma forma eficiente de aquisição, garantindo transparência e economia para a administração pública, ao mesmo tempo em que simplifica o processo de compra para as diferentes secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO , COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:30 CM, QUANTIDADE CORES:4, GRAMATURA:180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO,	UND	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
2	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA LÁTEX SEM ADIÇÃO DE SOLVENTE QUÍMICO, SEM ODOR E COM A PELO PELA SUSTENTABILIDADE, COM INSTALAÇÃO;	M ²	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
3	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO + VERNIZ UV AUTOMOTIVO (COTA PRINCIPAL)	M ²	100	R\$ 119,49	R\$ 11.949,00



5	ADESIVO VINIL PERFURADO 0,10MM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO;	M ²	50	R\$ 111,95	R\$ 5.597,50
6	ADESIVO, COMPRIMENTO:11 CM, LARGURA:06 CM, QUANTIDADE CORES:4, APARÊNCIA VISUAL:BRILHANTE, GRAMATURA:90 G/M2	UND	2670	R\$ 9,22	R\$ 24.617,40
7	ADESIVO, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE CORES:4, GRAMATURA:180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO,	UND	3570	R\$ 3,96	R\$ 14.137,20
8	APOSTILA 21X30CM, COM 72 PÁGINAS - CAPA PAPEL COUCHÊ 240G, MIOLO 75G OFF-SET;	UND	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
9	ATESTADO MÉDICO: 1 ^a VIA EM PAPEL OFFSET 75GE 2 ^a VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO: 155X210MM, 1 COR, COM LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO ANEXO. INICIAR NUMERAÇÃO EM 01.A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO.	Bloco	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
10	BANNER, EM LONA BRILHO, COM ACABAMENTO, BASTÃO EM MADEIRA E CORDA	M ²	110		



	EM NYLON. COR: 08 CORES			R\$ 50,76	R\$ 5.583,60
11	BANNER, EM LONA LEITOSA, COM ACABAMENTO, BASTÃO EM MADEIRA E CORDA EM NYLON, COR: 04 CORES	M ²	100	R\$ 86,78	R\$ 8.678,00
12	BANNERS EM LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MADEIRA E CORDÃO;	M ²	275	R\$ 50,76	R\$ 13.959,00
13	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 10 X 15, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
14	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 21 X 15, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	1060	R\$ 4,74	R\$ 5.024,40
15	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	220	R\$ 8,86	R\$ 1.949,20
16	BLOCO 100X1 – FICHA DE CADASTRO CREAS FAMÍLIA – TAM. 20X30CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF- SET 75G;	UND	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
17	BLOCO 100X1 - NUMERADO/PICOTADO/C OLADO, FORMATO 10,5X7,5, TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 1COR, TIRAGEM 10 BLOCOS PEDIDO MÍNIMO.	Bloco	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00



18	BLOCO 100X1 – NUMERADO/PICOTADO/C OLADO. FORMATO: 10,5 X 7,5, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	80	R\$ 3,72	R\$ 297,60
19	BLOCO -100X1- SOLICITAÇÃO DE EXAMES- 150X210 MM. 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G. ORGANIZADO EM BLOCOS DE 100X1 COLADO.	Bloco	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
20	BLOCO 50 X 1 - COLADO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR - FRENTE/VERSO	UND	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
21	BLOCO 50 X 2 - COLADO - FORMATO: 15 X 21- TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
22	BLOCO 50 X 2 – NUMERADO/COLADO FORMATO: 14,5 X 21, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
23	BLOCO 50 X 2 COLADO - FORMATO: 21 X 30 - PAPEL OFF SET 63G AUTOCOPIATIVO - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
24	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 14,5 X 10,5, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
25	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 20 X 16, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
26	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL:	UND	50		



	AUTOCOPIATIVO, COR: 1COR			R\$ 4,45	R\$ 222,50
27	BLOCO 50 X 3 COLADO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
28	BLOCO 50 X 3 FORMATO: 20 X 10,5, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
29	BLOCO 50 X 3 FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
30	BLOCO 50 X1 COLADO/PICOTADO - FORMATO: 21 X30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR - FRENTE/VERSO	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
31	BLOCO DE ANOTAÇÕES - CONTENDO 30 FOLHAS NO TAMANHO 1/2 A4	UND	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
32	CADERNO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - (MATERNAL II - CRECHE, 1º PERÍODO - PRÉ- ESCOLA, 2º PERÍODO - PRÉ-ESCOLA), CADERNO DE ATIVIDADES CONFECCIONADO EM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 CORES. CAPA COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, FORMATO ABERTO 420X297MM, FORMATO FECHADO 2210X297MM, MIOLO COM 64 PÁG. EM PAPEL OFF- SET 75G, IMPRESSÃO OFF- SET POLICROMIA 4X4 CORES. ACABAMENTO GRAMPEADO (GRAMPO CAVALO), ARAME	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00



	GALVANIZADO N°22, (3 MODELOS), (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA E DIAGRAMAÇÃO E ARTE PELA CONTRATADA);				
33	CADERNO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 6º ANO AO 9º ANO - ANOS FINAIS. CADERNO DE ATIVIDADES CONFECCIONADO EM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 CORES. CAPA COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, FORMATO ABERTO 420X297MM, FORMATO FECHADO 210X297MM, MIOLO COM 72 PÁG., EM PAPEL OFF-SET 75G, IMPRESSÃO OFF-SET POLICROMIA 4X4 CORES. ACABAMENTO GRAMPEADO (GRAMPO CAVALO), ARAME GALVANIZADO N°22, (4 MODELOS), (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA E DIAGRAMAÇÃO E ARTE PELA CONTATADA);	UND	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
34	CALENDÁRIO - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO:CALENDÁRIO DE MESA, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:190 MM, LARGURA:150 MM, COR:4/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
35	CALENDÁRIO, TIPO PAPEL:CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:21 CM,	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



	ALTURA:13 CM, TIPO IMPRESSÃO:4 X 4 CORES				
36	CANECAS DE PORCELANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09 CM DE ALTURA X 08 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 300 A 320ML, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL NA ÁREA EXTERNA DA CANECA (LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO E MENSAGEM), CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO.	UND	700	R\$ 25,37	R\$ 17.759,00
37	CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCA/AMARELA/VERMELHO/VERDE. FORMATO: 32 X 46 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1	UND	17100	R\$ 4,01	R\$ 68.571,00
38	CAPAS DE PROCESSO PADRÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 320X470MM, 4X0 COR, EM OFF-SET 180G. DOBRA CORTE E VINCO;	UND	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
39	CARDENETA DA MENINA SUS-CAPA 150X210MM EM PAPEL COCHÊ 170G 4X0 COR, MIOLO COM 102 PÁGINAS, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
40	CARIMBO AUTOMATICO 38 X 15 MM	UND	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
41	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 60 MM	UND	120	R\$ 34,83	R\$ 4.179,60
42	CARTÃO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1 COR	UND	1150	R\$ 2,30	R\$ 2.645,00



43	CARTÃO - FORMATO:21 X 12 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1 COR	UND	1150	R\$ 2,30	R\$ 2.645,00
44	CARTÃO DE GESTANTE: PAPEL OFFSET 180G, POLICROMIA, FRENTE/VERSO, FORMATO ABERTO: 396X210MM. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
45	CARTÃO DE VACINA DO ADOLESCENTE E ADULTO: EM PAPEL OFFSET 150G, FRENTE E VERSO, COM DIMENSÕES DE 20 CM X 0,7 CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA.	UND	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
46	CARTÃO MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA: PAPEL OFFSET 180G, 1 COR, MEDINDO 60X210MM. FRENTE E VERSO, COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	UND	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
47	CARTAZ - FORMATO: 22 X 38 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G - COR: 4 COR	UND	1150	R\$ 1,54	R\$ 1.771,00
48	CARTAZ CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 32X46CM, 3X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00



	COUCHÊ 150G. DIVERSOS MODELOS;				
49	CARTAZ CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64 CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 170G.	UND	1350	R\$ 1,88	R\$ 2.538,00
50	CARTAZ FORMATO: 32 X 46, TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G, COR: 4 X 0 CORES	UND	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
51	CERTIFICADO CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 CM	UND	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
52	CONTROLE DE MERENDA , PAPEL EXTRACOPY 75G, 21X31CM, 1X0 CORES, BLOCO COM 50 FOLHAS;	Bloco	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
53	CONVITE EM PAPEL ASPEN 250G, TAMANHO 14,8 X 10,0 CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250 G	UND	2100	R\$ 1,51	R\$ 3.171,00
54	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 170G, 15X21 CM, 4X0 CORES	UND	2100	R\$ 2,31	R\$ 4.851,00
55	COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS LONG DRINK 350 ML, CONTENDO 25CM DE ALTURA, 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E 5,5CM DE DIÂMETRO DA BASE, COM MODELO A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	2000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
56	COPOS POLIESTIRENO PERSONALIZADOS CALDERETA TWISTER NEON 500ML, CONTENDO 13CM DE ALTURA, 8,5CM	UND	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00



	DE DIÂMETRO DA BOCA E 6CM DE DIÂMETRO DA BASE, COM MODELO A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.				
57	CRACHÁ CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CRACHÁ, EM PAPEL SUPREMO 250 G, REVESTIDO EM BOPP, COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA, COM FURO CENTRAL NA PARTE SUPERIOR, ABALOADA NAS QUATRO EXTREMIDADES, NO FORMATO 13,5 X 9,5 CM, 4/0 CORES.	UND	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
58	CRACHÁS EM PVC COM IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM IMPRESSÃO DIGITAL - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO EM PVC E FORMATO VERTICAL., COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:CONFEÇÃO CRACHÁS	UND	2200	R\$ 3,81	R\$ 8.382,00
59	ENCADERNAÇÃO 100(CEM) FOLHAS	UND	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
60	ENCADERNAÇÃO 20 (VINTE) FOLHAS	UND	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
61	ENCADERNAÇÃO 50 (CINQUENTA) FOLHAS	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
62	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO - ADESIVO VINIL PARA PLOTAGEM VEÍCULAR, ADESIVOSD5000 EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ,	M ²	30	R\$ 208,13	R\$ 6.243,90



	OM REMOÇÃO E APLICAÇÃO NA FROTA;				
63	ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR	UND	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
64	ENVELOPE BRANCO MEDIO - FORMATO: 18,5 X 25 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR	UND	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
65	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - FORMATO: 11,4 X 23 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR	UND	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
66	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 23, TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES	UND	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
67	ENVELOPE FAMILIA: MODELO SACO, 1 COR, PAPEL UST NATURAL, MEDINDO: 360X260MM. COM LOGOMARCA DO SUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA. TIRAGEM 500 UNDS PEDIDO MÍNIMO.	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
68	ENVELOPE GRANDE KRAFT - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: KRAFT 75G - COR: 1 COR	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
69	ENVELOPE MÉDIO KRAFT - FORMATO: 18,5 X 25 - TIPO PAPEL: KRAFT 75G - COR: 1 COR	UND	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
70	ENVELOPES - 11,5X22,6CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 90G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	350	R\$ 0,71	R\$ 248,50



71	ENVELOPES - 12X23CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 90G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
72	ENVELOPES - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	500	R\$ 1,93	R\$ 915,00
73	ENVELOPES BRANCO - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 150G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
74	ENVELOPES OURO - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
75	FAIXA DE LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL - FAIXA DE LONA 380 EM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ²	150	R\$ 65,67	R\$ 9.850,50
76	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO;	M ²	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
77	FAIXA EM TECIDO COM PINTURA EM SERIGRAFIA (COTA PRINCIPAL)	UND	30	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50
78	FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL:TECIDO MORIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BARRAS DE SUPORTE EM MADEIRA E CORDA	MLINEAR	100	R\$ 168,16	R\$ 16.816,00
79	FICHA AMBULATORIAL: PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO: 295X220MM, 1 COR, FRENTE/VERSO, COM LOGOMARCA DO	UND	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00



	SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.				
80	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE: 1ª VIA EM PAPEL OFFSET 75G, 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO, 155X210MM, 1 COR (PRETA), COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
81	FICHAS INDIVIDUAIS EM PAPEL OFFSET 63G, 21X30 CM, IMPRESSÃO F/V	UND	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
82	FOLDER - 20X44, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G. 10 MODELOS;	UND	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
83	FOLDER - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170. 15 MODELOS;	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
84	FOLDER - FORMATO: 15 X 21 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 115G - COR: 4 COR	UND	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
85	FOLDER CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAM. 65X32CM (ABERTO), 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 210G. DIVERSOS MODELOS	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
86	FOLDER CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00



	PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ LISO 150 G, NO FORMATO ABERTO 29 X 20,5, 4/4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA.				
87	FOLDER GRANDE FORMATO: 32 X 21, TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G, COR: 4 X 4 CORES	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
88	FOLDER POLICROMIA - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 115G - COR: 4 X 4 COR - FRENTE/VERSO	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
89	FOLDER POLICROMIA - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 40115G - COR: 4 X 4 COR - FRENTE/VERSO	UND	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
90	LETRA DE CAIXA DUPLA FACE EM ACM, COM CONCRETO INTERNO, ESTRUTURA METALICA E FIXAÇÃO MED. 14X1,25M (NOME DO MUNICÍPIO)	UND	50	R\$ 431,00	R\$ 21.550,00
91	LETRAS DE CAIXA GALVANIZADA 70 X 50 CM	UND	70	R\$ 303,17	R\$ 21.221,90
92	LETRAS DE CAIXA INOX 70 X 50 CM	UND	100	R\$ 278,16	R\$ 27.816,00
93	LIBERAÇÃO DE MATERIAL, PAPEL EXTRACOPY 63G, 21X16 CM, EM 2 VIAS	UND	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
94	LIBERAÇÃO DE MATERIAL, PAPEL EXTRACOPY 63G, 31,5X21CM, EM 2 VIAS	UND	150	R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
95	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL (FAIXA, BACKDROP E BANNER)	M ²	50		



				R\$ 79,81	R\$ 3.990,50
96	LONA TESTEIRA 300G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 1 FACE, RESOLUÇÃO 300 DPI NAS DIMENSÕES 695X95. ACABAMENTO EM ILHÓSES E FIXADAS EM GRID (INCLUI FIXAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL DO EVENTO DE FORMA A ENCOBRIR ESTRUTURA NA VISÃO FRONTAL).	UND	20	R\$ 540,46	R\$ 10.809,20
97	MONITORAMENTO DE CASA POSITIVAS-DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET 75G/M². COR: 1X0. FORMATO 21CM (L) X29,7CM (A). BLOCO COM 100 FOLHAS.	Bloco	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
98	PAINEL BACKDROP, MATERIAL REVESTIMENTO:LONA VINÍLICA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M, TIPO:PAINEL BACKDROP, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CARBONO, COR:4 X 0, ACABAMENTO COM ILHÓS E IMPRESSÃO CONFORME MODELO	UND	80	R\$ 155,28	R\$ 12.422,40
99	PAINEL DE LONA 440G PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO;	M²	120	R\$ 112,67	R\$ 13.520,40
100	PANFLETO 9,4 X 5,4 CM COM 300 DPI (TAMANHO DA ARTE COM SANGRIA)	UND	2000		



	9X5 CM (ONDE É O CORTE DO CARTÃO) E TODO O TEXTO DEVE FICAR DENTRO DA ÁREA DE 8,4 X 4,4 CM.			R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
101	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 115G/M², 15X10 CM, 4X4 CORES.(TIRAGEM 1000 UNDS PEDIDO MÍNIMO).	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
102	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M2, 15X10 CM, 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
103	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M2, 18X12 CM, 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
104	PANFLETOS - 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G. 20 MODELOS;	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
105	PANFLETOS - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G. 15 MODELOS;	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
106	PANFLETOS CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G. DIVERSOS MODELOS;	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
107	PANFLETOS CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL	UND	200		



	COUCHÊ 150G. DIVERSOS MODELOS;			R\$ 0,75	R\$ 150,00
108	PAPEL A4 COM MARCA D'ÁGUA - PAPEL: 75G - COR: 4 X 0	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
109	PAPEL A4 TIMBRADO - PAPEL: 75G - COR: 4 X 0	UND	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
110	PASTA COM BOLSO - PLAO 1: 32X46CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA TRIPLEX 300G. ACABAMENTO CORTE E VINCO, PLASTIFICAÇÃO BRILHO;	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
111	PCE- PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL 75G/M². COR: 1X0. FORMATO 29,7 CM (L) X9,5 CM (A). ORGANIZADO EM BLOCOS DE 100X1 COLADO.	Bloco	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
112	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO	M²	50	R\$ 613,38	R\$ 30.669,00
113	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ACM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	50	R\$ 408,50	R\$ 20.425,00
114	PLACA DE ACM LUMINOSA, COM	M²	50		



	ILUMINAÇÃO EM LED COR RGB OU MONOCOR.			R\$ 613,00	R\$ 30.669,00
115	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO 6MM METRAGEM 0,80 X 1,00 MT COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	70	R\$ 314,92	R\$ 22.044,40
116	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES 30 X 10 EM PVC	UND	190	R\$ 22,67	R\$ 4.307,30
117	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES 30X10 CM PVC 2MM, ADESIVADA EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO C/ FITA DUPLA FACE	UND	150	R\$ 17,65	R\$ 2.647,50
118	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ÁREA EXTERNA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE FIXADO COM PARAFUSOS.	M ²	120	R\$ 40,67	R\$ 4.880,40
119	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3MM ADESIVADA.	UND	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
120	PLACA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E VERNIZ, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, SINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	M ²	50		



	SOLICITANTE, COM INSTALAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, DIVERSOS MODELOS;			R\$ 299,30	R\$ 14.965,00
121	PLACA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E VERNIZ, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, SINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO NAS AREAS URBANAS E RURAIS. DIVERSOS MODELOS.	M ²	30	R\$ 299,30	R\$ 8.979,00
122	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC - MEDINDO 2X1M	UND	40	R\$ 234,53	R\$ 9.381,20
123	PLANTAGEM DE PLANTAS (PROJETO DE EDIFICAÇÕES, ELETRICO E HIDRAULICO)	MT	120	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
124	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, COM ADESIVO VINIL POLIMÉRICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI COM ADESIVO E APLICAÇÃO	M ²	130		



				R\$ 127,33	R\$16.552,90
125	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM SEU TEXTO. IDEAL PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM FESTAS, EVENTOS, COM MODELOS A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
126	RECEITUÁRIO: 1ª VIA EM PAPEL OFFSET 75G 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO: 115X210MM, 1 COR, NUMERADO, COM NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA, COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA. BLOCO COM VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. 100 FOLHAS. MODELO EM ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
127	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIA L- DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET 75G/M². COR 1X0. FORMATO 21CM (L) X29,7CM (A). BLOCO COM 100 FOLHAS.	Bloco	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
128	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO: PAPEL OFFSET 75G, FRENTE/ VERSO, IMPRESSÃO NA COR	Bloco	100		



	ROSA, MEDINDO 210X300 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.			R\$ 5,73	R\$ 573,00
129	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA: PAPEL OFFSET 90G, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO NA COR ROSA, MEDINDO 210X300MM. BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
130	RESUMO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO-DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL COCHÊ. COR 1X1. FORMATO 21CM (L) X 29,7CM (A). IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS).	Bloco	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
131	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DE UBV (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL COCHÊ. COR 1X1. FORMATO 21CM (L) X 29,7CM (A). IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO	Bloco	100		



	(FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS).			R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
132	TROFEU EM VIDRO 8MM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL MED. 20X15CM. (HOMENAGEM)	UND	70	R\$ 55,58	R\$ 3.890,60

1.2. Do órgão gerenciador e participante:

1.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;

1.2.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.2.1.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.2.2. Dos órgãos participantes:

1.2.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.2.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.2.4. Secretaria Municipal de Cultura

1.2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

1.2.2.6. Secretaria Municipal de Esportes;

1.2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19, de 17 de julho de 2022.

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL justifica a dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a contratação de uma empresa fornecedora de fardamento e acessórios:

2.1.1. **Processo mais simples e rápido:** A dispensa do IRP permite um processo de aquisição mais ágil e direto, garantindo uma resposta rápida às necessidades imediatas das secretarias envolvidas. Isso é essencial para assegurar a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, sem os atrasos e complexidades que poderiam ocorrer com um procedimento mais extenso.



2.1.2. Redução de custos administrativos: Ao evitar o procedimento de IRP, a administração municipal consegue economizar recursos que de outra forma seriam direcionados à gestão e administração do processo. Essa economia pode ser direcionada diretamente para as áreas prioritárias, beneficiando diretamente os serviços prestados à comunidade.

2.1.3. Estrutura administrativa limitada: A Prefeitura de Minador do Negrão não possui uma estrutura administrativa robusta o suficiente para conduzir eficientemente um procedimento de IRP. Este processo requer conhecimento técnico específico e dedicação de tempo para lidar com as diversas etapas burocráticas e administrativas envolvidas. A falta dessa estrutura poderia comprometer a eficácia do procedimento, aumentando o risco de erros, atrasos e até mesmo a não conformidade com as normativas legais.

2.1.4. Em resumo, a decisão de dispensar o IRP é fundamentada na necessidade de garantir agilidade, redução de custos administrativos e na limitação da estrutura administrativa disponível. Isso permite que a Prefeitura de Minador do Negrão atenda de forma eficaz e eficiente às demandas das secretarias envolvidas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população local.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

3.2. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) ordem de serviços/fornecimento, em remessa parceladas conforme solicitação.*

6.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

No almoxarifado central, localizado na Rua Graciliano Ramos, s/n, Centro, em Minador do Negrão, Alagoas. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ \$ 687.199,50 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 13.392.0012.2007

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Funcional Programática: 04.122.0003.2008

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS.

Funcional Programática: 27.812.0004.2012

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Funcional Programática: 26.782.0008.2013

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Funcional Programática: 20.122.0009.2015

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Funcional Programática: 15.122.0008.2019

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.

Funcional Programática: 12.361.0007.4001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Funcional Programática: 12.361.0007.4021

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

Funcional Programática: 10.301.0005.6002

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA – CAPTÇÃO PORDERADA

Funcional Programática: 10.301.0005.6006

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUS.

Funcional Programática: 10.301.0005.6007

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - SF

Funcional Programática: 10.301.0005.6012

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ACADEMIA DE SAUDE

Funcional Programática: 10.301.0005.6013

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ

Funcional Programática: 10.302.0005.6016

Projeto/Atividade: MAC – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 10.305.0005.6017

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE.

Funcional Programática: 10.305.0005.6018

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA



Funcional Programática: 08.244.0006-8011

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF

Funcional Programática: 08.244.0006-8013

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Funcional Programática: 08.244.0006-8014

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0006-8015

Projeto/Atividade: CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL (CRAS)BL PSB – FNAS

Funcional Programática: 08.243.0006-8019

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

MINADOR DO NEGRÃO, 22 DE ABRIL de 2024.

Responsável técnico demandante

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia

.....
Lucas Alves Soares

.....
Matheus de Barros Correia
Equipe de planejamento



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120241903013/2024

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIA DO ETP: Aquisição de Material de Comunicação Visual e Material Gráfico

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A entidade responsável identificou a necessidade de adquirir material de comunicação visual e material gráfico para atender às demandas de divulgação, promoção e comunicação institucional. Esses materiais desempenham um papel fundamental na disseminação de informações relevantes sobre as atividades, projetos e serviços oferecidos pela entidade, bem como na promoção da imagem institucional perante o público-alvo e a comunidade em geral.

O material de comunicação visual inclui itens como placas informativas, banners, faixas, totens, adesivos e outros elementos visuais, que são utilizados em espaços públicos, prédios municipais, eventos e locais de atendimento ao público. Esses materiais são projetados para destacar mensagens-chave, orientar os cidadãos, promover campanhas e projetos municipais, e reforçar a identidade visual da prefeitura e das secretarias municipais.

Já o material gráfico abrange uma variedade de itens impressos, como folhetos informativos, cartazes, folders, boletins, calendários, relatórios e outros materiais promocionais. Esses materiais são distribuídos em locais estratégicos, como escolas, postos de saúde, centros comunitários e eventos municipais, com o objetivo de fornecer informações relevantes sobre serviços públicos, programas sociais, eventos culturais, projetos de infraestrutura, entre outros.

Em suma, a aquisição de material de comunicação visual e material gráfico para as secretarias municipais é essencial para garantir uma comunicação eficaz com os cidadãos, facilitando o acesso às informações, orientações e serviços prestados pela administração pública. Além disso, esses materiais contribuem para promover a participação da comunidade nas atividades municipais, fortalecer o relacionamento entre a prefeitura e os cidadãos, e construir uma cidade mais inclusiva, democrática e transparente.

ÁREA REQUISITANTE:

A secretaria que irá usufruir deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração, sendo a gestora do contrato e as demais secretarias serão participantes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



- I) Para o fornecimento do item solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.
- II) A interessada deverá juntamente, apresentar ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.
- III) Será responsabilidade do licitante vencedor entrega em o item adquirido no município de Minador do Negrão em local e dia a ser determinado na ordem de fornecimento, cumprido fielmente a descrição do produto.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá a necessidade de amostras.

7. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO.

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO , COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:30 CM, QUANTIDADE CORES:4, GRAMATURA:180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO,	UND	1200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
2	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGIAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA LÁTEX SEM ADIÇÃO DE SOLVENTE QUÍMICO, SEM ODOR E COM APELO PELA SUSTENTABILIDADE, COM INSTALAÇÃO;	M²	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
3	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M²	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO + VERNIZ UV AUTOMOTIVO (COTA PRINCIPAL)	M²	100	R\$ 119,49	R\$ 11.949,00
5	ADESIVO VINIL PERFURADO 0,10MM EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO;	M²	50	R\$ 111,95	R\$ 5.597,50
6	ADESIVO , COMPRIMENTO:11 CM, LARGURA:06 CM, QUANTIDADE CORES:4, APARÊNCIA VISUAL:BRILHANTE, GRAMATURA:90 G/M2	UND	2670	R\$ 9,22	R\$ 24.617,40
7	ADESIVO , COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE CORES:4, GRAMATURA:180 G/M2, CARACTERÍSTICAS	UND	3570	R\$ 3,96	R\$ 14.137,20



	ADICIONAIS:CONFORME MODELO,				
8	APOSTILA 21X30CM, COM 72 PÁGINAS - CAPA PAPEL COUCHÊ 240G, MIOLO 75G OFF-SET;	UND	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
9	ATESTADO MÉDICO: 1ª VIA EM PAPEL OFFSET 75GE 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO: 155X210MM, 1 COR, COM LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO ANEXO. INICIAR NUMERAÇÃO EM 01.A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA COORDENAÇÃO.	Bloco	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
10	BANNER , EM LONA BRILHO, COM ACABAMENTO, BASTÃO EM MADEIRA E CORDA EM NYLON. COR: 08 CORES	M²	110	R\$ 50,76	R\$ 5.583,60
11	BANNER , EM LONA LEITOSA, COM ACABAMENTO, BASTÃO EM MADEIRA E CORDA EM NYLON, COR: 04 CORES	M²	100	R\$ 86,78	R\$ 8.678,00
12	BANNERS EM LONA 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MADEIRA E CORDÃO;	M²	275	R\$ 50,76	R\$ 13.959,00
13	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 10 X 15, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
14	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 21 X 15, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	1060	R\$ 4,74	R\$ 5.024,40
15	BLOCO 100X1 – COLADO. FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	220	R\$ 8,86	R\$ 1.949,20
16	BLOCO 100X1 – FICHA DE CADASTRO CREAMS FAMÍLIA – TAM. 20X30CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 75G;	UND	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
17	BLOCO 100X1 - NUMERADO/PICOTADO/COLADO, FORMATO 10,5X7,5, TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 1COR, TIRAGEM 10 BLOCOS PEDIDO MÍNIMO.	Bloco	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00



18	BLOCO 100X1 – NUMERADO/PICOTADO/COLA DO. FORMATO: 10,5 X 7,5, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	80	R\$ 3,72	R\$ 297,60
19	BLOCO -100X1- SOLICITAÇÃO DE EXAMES- 150X210 MM. 1X0 COR, TINTA ESCALA EM OFFSET 75G. ORGANIZADO EM BLOCOS DE 100X1 COLADO.	Bloco	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
20	BLOCO 50 X 1 - COLADO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR - FRENTE/VERSO	UND	150	R\$ 6,59	R\$ 988,50
21	BLOCO 50 X 2 - COLADO - FORMATO: 15 X 21- TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
22	BLOCO 50 X 2 – NUMERADO/COLADO FORMATO: 14,5 X 21, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
23	BLOCO 50 X 2 COLADO - FORMATO: 21 X 30 - PAPEL OFF SET 63G AUTOCOPIATIVO - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
24	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 14,5 X 10,5, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
25	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 20 X 16, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
26	BLOCO 50 X 2 FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1COR	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
27	BLOCO 50 X 3 COLADO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR	UND	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
28	BLOCO 50 X 3 FORMATO: 20 X 10,5, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
29	BLOCO 50 X 3 FORMATO: 21 X 30, TIPO PAPEL: OFF SET 63G, COR: 1 COR	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
30	BLOCO 50 X1 COLADO/PICOTADO - FORMATO: 21 X30 - TIPO PAPEL: OFF SET 63G - COR: 1 COR - FRENTE/VERSO	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
31	BLOCO DE ANOTAÇÕES - CONTENDO 30 FOLHAS NO TAMANHO 1/2 A4	UND	200	R\$ 17,09	R\$ 3.418,00
32	CADERNO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES -	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00



	(MATERNAL II - CRECHE, 1º PERÍODO - PRÉ-ESCOLA, 2º PERÍODO - PRÉ-ESCOLA), CADERNO DE ATIVIDADES CONFECCIONADO EM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 CORES. CAPA COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, FORMATO ABERTO 420X297MM, FORMATO FECHADO 2210X297MM, MIOLO COM 64 PÁG. EM PAPEL OFF-SET 75G, IMPRESSÃO OFF-SET POLICROMIA 4X4 CORES. ACABAMENTO GRAMPEADO (GRAMPO CAVALO), ARAME GALVANIZADO N°22, (3 MODELOS), (CONTEÚDO FORNECIDO PELA SECRETARIA E DIAGRAMAÇÃO E ARTE PELA CONTRATADA);				
33	CADERNO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 6º ANO AO 9º ANO - ANOS FINAIS. CADERNO DE ATIVIDADES CONFECCIONADO EM CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0 CORES. CAPA COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, FORMATO ABERTO 420X297MM, FORMATO FECHADO 210X297MM, MIOLO COM 72 PÁG., EM PAPEL OFF-SET 75G, IMPRESSÃO OFF-SET POLICROMIA 4X4 CORES. ACABAMENTO GRAMPEADO (GRAMPO CAVALO), ARAME GALVANIZADO N°22, (4 MODELOS), (CONTEUDO FORNECIDO PELA SECRETARIA E DIAGRAMAÇÃO E ARTE PELA CONTATADA);	UND	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
34	CALENDÁRIO - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ FOSCO, TIPO:CALENDÁRIO DE MESA, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:190 MM, LARGURA:150 MM, COR:4/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00



35	CALENDÁRIO , TIPO PAPEL: CARTÃO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21 CM, ALTURA: 13 CM, TIPO IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
36	CANECAS DE PORCELANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09 CM DE ALTURA X 08 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 300 A 320ML, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL NA ÁREA EXTERNA DA CANECA (LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO E MENSAGEM), CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO.	UND	700	R\$ 25,37	R\$ 17.759,00
37	CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCA/AMARELA/VERMELHO/VERDE. FORMATO: 32 X 46 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1	UND	17100	R\$ 4,01	R\$ 68.571,00
38	CAPAS DE PROCESSO PADRÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 320X470MM, 4X0 COR, EM OFF-SET 180G. DOBRA CORTE E VINCO;	UND	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
39	CARDENETA DA MENINA SUS-CAPA 150X210MM EM PAPEL COCHÊ 170G 4X0 COR, MIOLO COM 102 PÁGINAS, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFFSET 75G.	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 X 15 MM	UND	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO 40 X 60 MM	UND	120	R\$ 34,83	R\$ 4.179,60
42	CARTÃO - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1 COR	UND	1150	R\$ 2,30	R\$ 2.645,00
43	CARTÃO - FORMATO: 21 X 12 - TIPO PAPEL: OFF SET 180G - COR: 1 COR	UND	1150	R\$ 2,30	R\$ 2.645,00
44	CARTÃO DE GESTANTE : PAPEL OFFSET 180G, POLICROMIA, FRENTE/VERSO, FORMATO ABERTO: 396X210MM. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00



45	CARTÃO DE VACINA DO ADOLESCENTE E ADULTO: EM PAPEL OFFSET 150G, FRENTE E VERSO, COM DIMENSÕES DE 20 CM X 0,7 CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA.	UND	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
46	CARTÃO MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA: PAPEL OFFSET 180G, 1 COR, MEDINDO 60X210MM. FRENTE E VERSO, COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	UND	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
47	CARTAZ - FORMATO: 22 X 38 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G - COR: 4 COR	UND	1150	R\$ 1,54	R\$ 1.771,00
48	CARTAZ CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 32X46CM, 3X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G. DIVERSOS MODELOS;	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
49	CARTAZ CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO 46X64 CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO OU FOSCO 170G.	UND	1350	R\$ 1,88	R\$ 2.538,00
50	CARTAZ FORMATO: 32 X 46, TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G, COR: 4 X 0 CORES	UND	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
51	CERTIFICADO CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 CM	UND	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
52	CONTROLE DE MERENDA, PAPEL EXTRACOPY 75G, 21X31CM, 1X0 CORES, BLOCO COM 50 FOLHAS;	Bloco	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
53	CONVITE EM PAPEL ASPEN 250G, TAMANHO 14,8 X 10,0 CM, 4/0 CORES, COM ENVELOPE PAPEL OXFORD 250 G	UND	2100	R\$ 1,51	R\$ 3.171,00
54	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 170G, 15X21 CM, 4X0 CORES	UND	2100	R\$ 2,31	R\$ 4.851,00



55	COPOS ACRÍLICOS PERSONALIZADOS LONG DRINK 350 ML, CONTENDO 25CM DE ALTURA, 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E 5,5CM DE DIÂMETRO DA BASE, COM MODELO A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	2000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
56	COPOS POLIESTIRENO PERSONALIZADOS CALDERETA TWISTER NEON 500ML, CONTENDO 13CM DE ALTURA, 8,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E 6CM DE DIÂMETRO DA BASE, COM MODELO A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
57	CRACHÁ CONFEÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CRACHÁ, EM PAPEL SUPREMO 250 G, REVESTIDO EM BOPP, COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA, COM FURO CENTRAL NA PARTE SUPERIOR, ABALOADAS NAS QUATRO EXTREMIDADES, NO FORMATO 13,5 X 9,5 CM, 4/0 CORES.	UND	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
58	CRACHÁS EM PVC COM IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COM IMPRESSÃO DIGITAL - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO EM PVC E FORMATO VERTICAL., COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:CONFEÇÃO CRACHÁS	UND	2200	R\$ 3,81	R\$ 8.382,00
59	ENCADERNAÇÃO 100(CEM) FOLHAS	UND	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
60	ENCADERNAÇÃO 20 (VINTE) FOLHAS	UND	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
61	ENCADERNAÇÃO 50 (CINQUENTA) FOLHAS	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
62	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO - ADESIVO VINIL PARA PLOTAGEM VEÍCULAR, ADESIVOSD5000 EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, OM REMOÇÃO E APLICAÇÃO NA FRÓTA;	M²	30	R\$ 208,13	R\$ 6.243,90



63	ENVELOPE BRANCO GRANDE - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR	UND	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
64	ENVELOPE BRANCO MEDIO - FORMATO: 18,5 X 25 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR:1 COR	UND	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
65	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - FORMATO: 11,4 X 23 - TIPO PAPEL: OFF SET 75G - COR: 1 COR	UND	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
66	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO FORMATO: 11,4 X 23, TIPO PAPEL: OFF SET 75G, COR: 4 CORES	UND	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
67	ENVELOPE FAMILIA: MODELO SACO, 1 COR, PAPEL UST NATURAL, MEDINDO: 360X260MM. COM LOGOMARCA DO SUS, DA PREFEITURA MINICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA. TIRAGEM 500 UNDS PEDIDO MÍNIMO.	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
68	ENVELOPE GRANDE KRAFT - FORMATO: 24 X 34 - TIPO PAPEL: KRAFT 75G - COR: 1 COR	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
69	ENVELOPE MÉDIO KRAFT - FORMATO: 18,5 X 25 - TIPO PAPEL: KRAFT 75G - COR: 1 COR	UND	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
70	ENVELOPES - 11,5X22,6CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 90G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	350	R\$ 0,71	R\$ 248,50
71	ENVELOPES - 12X23CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 90G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
72	ENVELOPES - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-ST 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	500	R\$ 1,93	R\$ 915,00
73	ENVELOPES BRANCO - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 150G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00



74	ENVELOPES OURO - 24X34CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL OFF-SET 120G. COLAGEM, CORTE/VINCO, FACA;	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
75	FAIXA DE LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL - FAIXA DE LONA 380 EM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ²	150	R\$ 65,67	R\$ 9.850,50
76	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO;	M ²	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
77	FAIXA EM TECIDO COM PINTURA EM SERIGRAFIA(COTA PRINCIPAL)	UND	30	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50
78	FAIXA PROPAGANDA , MATERIAL:TECIDO MORIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BARRAS DE SUPORTE EM MADEIRA E CORDA	MLIN EAR	100	R\$ 168,16	R\$ 16.816,00
79	FICHA AMBULATORIAL: PAPEL OFFSET 180G, MEDINDO: 295X220MM, 1 COR, FRENTE/VERSO, COM LOGOMARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	UND	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
80	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE: 1ª VIA EM PAPEL OFFSET 75G, 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO, 155X210MM, 1 COR (PRETA), COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
81	FICHAS INDIVIDUAIS EM PAPEL OFFSET 63G, 21X30 CM, IMPRESSÃO F/V	UND	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
82	FOLDER - 20X44, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170G. 10 MODELOS;	UND	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
83	FOLDER - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 170. 15 MODELOS;	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00



84	FOLDER - FORMATO: 15 X 21 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 115G - COR: 4 COR	UND	1500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
85	FOLDER CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAM. 65X32CM (ABERTO), 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 210G. DIVERSOS MODELOS	UND	1000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
86	FOLDER CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHÊ LISO 150 G, NO FORMATO ABERTO 29 X 20,5, 4/4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA.	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
87	FOLDER GRANDE FORMATO: 32 X 21, TIPO PAPEL: COUCHÊ 150G, COR: 4 X 4 CORES	UND	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
88	FOLDER POLICROMIA - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 115G - COR: 4 X 4 COR - FRENTE/VERSO	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
89	FOLDER POLICROMIA - FORMATO: 21 X 30 - TIPO PAPEL: COUCHÊ 40115G - COR: 4 X 4 COR - FRENTE/VERSO	UND	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
90	LETRA DE CAIXA DUPLA FACE EM ACM, COM CONCRETO INTERNO, ESTRUTURA METALICA E FIXAÇÃO MED. 14X1,25M (NOME DO MUNICÍPIO) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	50	R\$ 431,00	R\$ 21.550,00
91	LETRAS DE CAIXA GALVANIZADA 70 X 50 CM	UND	70	R\$ 303,17	R\$ 21.221,90
92	LETRAS DE CAIXA INOX 70 X 50 CM	UND	100	R\$ 278,16	R\$ 27.816,00
93	LIBERAÇÃO DE MATERIAL , PAPEL EXTRACOPY 63G, 21X16 CM, EM 2 VIAS	UND	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
94	LIBERAÇÃO DE MATERIAL , PAPEL EXTRACOPY 63G, 31,5X21CM, EM 2 VIAS	UND	150	R\$ 23,56	R\$ 3.534,00
95	LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL (FAIXA, BACKDROP E BANNER) (COTA PRINCIPAL)	M²	50	R\$ 79,81	R\$ 3.990,50
96	LONA TESTEIRA 300G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 1 FACE, RESOLUÇÃO 300 DPI NAS DIMENSÕES 695X95. ACABAMENTO EM ILHÓSES E FIXADAS EM GRID (INCLUI FIXAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL DO EVENTO DE FORMA	UND	20	R\$ 540,46	R\$ 10.809,20



	A ENCOBRIR ESTRUTURA NA VISÃO FRONTAL).				
97	MONITORAMENTO DE CASA POSITIVAS- DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET 75G/M². COR: 1X0. FORMATO 21CM (L) X29,7CM (A). BLOCO COM 100 FOLHAS.	Bloco	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
98	PAINEL BACKDROP, MATERIAL REVESTIMENTO:LONA VINÍLICA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:2 M, TIPO:PAINEL BACKDROP, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CARBONO, COR:4 X 0, ACABAMENTO COM ILHÓS E IMPRESSÃO CONFORME MODELO	UND	80	R\$ 155,28	R\$ 12.422,40
99	PAINEL DE LONA 440G PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS COM APLICAÇÃO DE ILHÓS DE ALUMÍNIO, MADEIRA E INSTALAÇÃO;	M²	120	R\$ 112,67	R\$ 13.520,40
100	PANFLETO 9,4 X 5,4 CM COM 300 DPI (TAMANHO DA ARTE COM SANGRIA) 9X5 CM (ONDE É O CORTE DO CARTÃO) E TODO O TEXTO DEVE FICAR DENTRO DA ÁREA DE 8,4 X 4,4 CM.	UND	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
101	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 115G/M², 15X10 CM, 4X4 CORES. (TIRAGEM 1000 UNDS PEDIDO MÍNIMO).	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
102	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M2, 15X10 CM, 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
103	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150G/M2, 18X12 CM, 4X4 CORES.	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
104	PANFLETOS - 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G. 20 MODELOS;	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
105	PANFLETOS - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G. 15 MODELOS;	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
106	PANFLETOS CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 115G. DIVERSOS MODELOS;	UND	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00



107	PANFLETOS CAMPANHAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 21X30CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÊ 150G. DIVERSOS MODELOS;	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
108	PAPEL A4 COM MARCA D'ÁGUA - PAPEL: 75G - COR: 4 X 0	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
109	PAPEL A4 TIMBRADO - PAPEL: 75G - COR: 4 X 0	UND	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
110	PASTA COM BOLSO - PLA0 1: 32X46CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA TRIPLEX 300G. ACABAMENTO CORTE E VINCO, PLASTIFICAÇÃO BRILHO;	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
111	PCE- PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL 75G/M². COR: 1X0. FORMATO 29,7 CM (L) X9,5 CM (A). ORGANIZADO EM BLOCOS DE 100X1 COLADO.	Bloco	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
112	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	M²	50	R\$ 613,38	R\$ 30.669,00
113	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ACM E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL (COTA PRINCIPAL)	M²	50	R\$ 408,50	R\$ 20.425,00
114	PLACA DE ACM LUMINOSA, COM ILUMINAÇÃO EM LED COR RGB OU MONOCOR. (COTA PRINCIPAL)	M²	50	R\$ 613,00	R\$ 30.669,00
115	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO 6MM METRAGEM 0,80 X 1,00 MT COM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	70	R\$ 314,92	R\$ 22.044,40
116	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES 30 X 10 EM PVC	UND	190	R\$ 22,67	R\$ 4.307,30
117	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SETORES 30X10 CM PVC 2MM, ADESIVADA EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO C/ FITA DUPLA FACE	UND	150	R\$ 17,65	R\$ 2.647,50
118	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ÁREA EXTERNA EM PVC, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE FIXADO COM PARAFUSOS.	M²	120	R\$ 40,67	R\$ 4.880,40
119	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3MM	UND	100	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00



	ADESIVADA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
120	PLACA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E VERNIZ, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, SINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, COM INSTALAÇÃO NAS ÁRES URBANAS E RURAIS, DIVERSOS MODELOS;	M²	50	R\$ 299,30	R\$ 14.965,00
121	PLACA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E VERNIZ, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, SINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO NAS AREAS URBANAS E RURAIS. DIVERSOS MODELOS.	M²	30	R\$ 299,30	R\$ 8.979,00
122	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC - MEDINDO 2X1M(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	40	R\$ 234,53	R\$ 9.381,20
123	PLANTAGEM DE PLANTAS (PROJETO DE EDIFICAÇÕES, ELÉTRICO E HIDRÁULICO)	MT	120	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
124	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, COM ADESIVO VINIL POLIMÉRICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI COM ADESIVO E APLICAÇÃO	M²	130	R\$ 127,33	R\$ 16.552,90
125	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM SEU TEXTO. IDEAL PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM FESTAS, EVENTOS, COM MODELOS A SER DEFINIDO A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
126	RECEITUÁRIO: 1ª VIA EM PAPEL OFFSET 75G 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, MEDINDO: 115X210MM, 1 COR, NUMERADO, COM NUMERAÇÃO NA COR VERMELHA, COM LOGO MARCA DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA. BLOCO COM VISUAL A SER FORNECIDA E ORIENTADA PELA	Bloco	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00



	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. 100 FOLHAS. MODELO EM ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.				
127	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIA L-DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET 75G/M². COR 1X0. FORMATO 21CM (L) X29,7CM (A). BLOCO COM 100 FOLHAS.	Bloco	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
128	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO: PAPEL OFFSET 75G, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO NA COR ROSA, MEDINDO 210X300 MM, BLOCO DE 100 FOLHAS CADA, MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
129	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA: PAPEL OFFSET 90G, FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO NA COR ROSA, MEDINDO 210X300MM. BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.MODELO ANEXO. A ARTE SERÁ FEITA PELA CONTRATADA, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA.	Bloco	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
130	RESUMO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO- DENGUE (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL COCHÊ. COR 1X1. FORMATO 21CM (L) X 29,7CM (A). IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS).	Bloco	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
131	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DE UBV (CCZ). DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO EM OFFSET, PAPEL COCHÊ. COR 1X1. FORMATO 21CM (L) X 29,7CM (A). IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (FRENTE. BLOCO COM 100 FOLHAS).	Bloco	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
132	TROFEU EM VIDRO 8MM COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL MED. 20X15CM. (HOMENAGEM) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	70	R\$ 55,58	R\$ 3.890,60



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação **R\$ 687.199,50** foi realizado através de plataforma eletrônica Banco de Preços, pesquisa realizada pelo o setor de planejamento em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição e utilização de materiais de comunicação visual e gráfica para as secretarias municipais, com o objetivo principal de facilitar uma comunicação eficaz com os cidadãos e promover a participação ativa da comunidade nas atividades municipais. Esta iniciativa abrange uma abordagem abrangente que envolve a identificação das necessidades de comunicação, o desenvolvimento de conteúdo relevante, o design gráfico atraente, a produção de materiais de alta qualidade, a distribuição estratégica e a avaliação contínua da eficácia da comunicação.

A escolha da contratação de uma empresa para aquisição de material gráfico e material de comunicação visual visa atender às necessidades de promoção de atividades recreativas, uma vez que a eficácia na comunicação é fundamental para o sucesso desses eventos. Tais atividades recreativas desempenham um papel crucial no fortalecimento da coesão social, no estímulo à interação comunitária e na promoção do bem-estar dos cidadãos. Dessa forma, é essencial contar com materiais visuais atrativos e informativos, capazes de despertar o interesse do público-alvo e incentivá-lo a participar ativamente das iniciativas recreativas oferecidas pelo município.

A empresa contratada será responsável por fornecer produtos de qualidade e adequados às necessidades do público-alvo, garantindo durabilidade, segurança e diversidade de opções. Além disso, a solução inclui a prestação de serviços complementares, como a entrega dos materiais no local determinado, o suporte técnico para eventuais dúvidas ou problemas e a disponibilização de orientações sobre o uso correto dos produtos.

Ao investir na contratação de uma empresa para aquisição de material gráfico e comunicação visual, as secretarias municipais garantem não apenas a eficácia na promoção das atividades recreativas, mas também a otimização dos recursos públicos, uma vez que a expertise e a experiência da empresa contratada contribuem para a obtenção de resultados mais eficientes e impactantes. Ademais, essa abordagem permite uma maior flexibilidade e agilidade na produção e distribuição dos materiais, possibilitando uma resposta mais rápida às demandas e necessidades emergentes da comunidade. Assim, a escolha da contratação de uma empresa especializada se mostra como uma estratégia inteligente e eficaz para potencializar o alcance e o impacto das atividades recreativas promovidas pelas secretarias municipais, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o bem-estar dos cidadãos.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição cujo parcelamento deverá ser a regra, motivo pelo qual a adjudicação deverá ser por item;

De acordo com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 é sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;



A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A viabilidade da contratação de uma empresa para aquisição de material gráfico e material de comunicação visual para promover atividades recreativas nas secretarias municipais pode ser analisada sob diversos aspectos:

- **Econômico-Financeiro:** A contratação de uma empresa especializada pode oferecer economias de escala, possibilitando a aquisição de materiais a preços mais competitivos. Além disso, ao optar por terceirizar essa atividade, os custos relacionados à contratação de pessoal, treinamento e aquisição de equipamentos são minimizados.
- **Operacional:** A contratação de uma empresa externa pode simplificar o processo de aquisição, reduzindo a carga de trabalho das equipes internas das secretarias municipais. Isso pode resultar em uma maior eficiência operacional e liberação de recursos para outras áreas prioritárias.
- **Técnico:** Empresas especializadas geralmente possuem expertise técnica e experiência na produção de materiais gráficos e de comunicação visual. Isso garante a qualidade e eficácia dos materiais produzidos, atendendo às necessidades específicas das atividades recreativas.
- **Jurídico-Legal:** A contratação de uma empresa deve seguir as leis e regulamentos de contratação pública vigentes no município. Garantir a conformidade legal é essencial para evitar possíveis litígios ou contestações durante o processo de contratação.
- **Tempo e Prazo:** Terceirizar a produção dos materiais pode acelerar o processo de obtenção, permitindo que as atividades recreativas sejam promovidas dentro dos prazos estabelecidos. Isso é especialmente importante para eventos sazonais ou com prazos específicos.
- **Qualidade e Inovação:** Empresas especializadas podem trazer novas ideias e abordagens inovadoras para a promoção das atividades recreativas, resultando em materiais mais atrativos e impactantes para o público-alvo.

Com base nessas considerações, a contratação de uma empresa para aquisição de material gráfico e material de comunicação visual para atividades recreativas nas secretarias municipais se mostra viável e vantajosa, desde que seja realizada de acordo com critérios econômicos, operacionais, técnicos, jurídicos e de qualidade. Essa abordagem pode contribuir significativamente para o sucesso e a eficácia das iniciativas recreativas promovidas pelo município, proporcionando benefícios tanto para a administração pública quanto para a comunidade local.

Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a realização de um pregão eletrônico com formalização de ata de registro de preço é uma opção viável e eficaz para a aquisição material gráfico e material de comunicação visual pela entidade licitante.

Esta equipe de planejamento declara viável está a solução de contratação apresentada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Minador do Negrão, 22 de março de 2024.

.....
Gabriel Willian Ferreira Silva



RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia

.....
Lucas Alves Soares

.....
Matheus de Barros Correia

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **Do órgão gerenciador e participante:**



a) O órgão gerenciador será a Sec. de Administração

- 3.1.a.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes (demais secretarias), promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 3.1.a.2. As quantidades dos produtos, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

b) Dos órgãos participantes:

- 3.1.b.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);
- 3.1.b.2. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.1.b.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.1.b.4. Secretaria Municipal de Cultura
- 3.1.b.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.b.6. Secretaria Municipal de Esportes;
- 3.1.b.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.1.b.8. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões



4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ---/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

a

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]



Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:



- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)